



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

LEI N° 891/2025

Data: 27/01/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A **CESSÃO** DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI/PR PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais Aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a **Cessão** de veículo da frota municipal discriminado abaixo à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.717.024/0001-54, localizada à Rua Interventor Manoel Ribas, 66, no Município de MARUMBI, Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos.

I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT

Placa: SEX3H09

Chassi: 8AP359AFXRU340638

Combustível: Alcool/Gasolina

Ano de Fabricação/modelo: 2023/2024

Art. 2º - A referida Cessão do veículo acima descrito deverá ser utilizado exclusivamente em prol de todos os alunos matriculados na APAE, e não poderá ser vendido, penhorado, dado em garantia, locado ou arrendado dentro do prazo de cessão, podendo ser renovado desde que cumprido seus propósitos a contar-se da data da cessão sob pena de reverterem ao patrimônio municipal.

Art.3º - O prazo da Cessão será de 02 (dois) anos, prorrogáveis mediante autorização legislativa, tendo a entidade que prestar contas semestrais junto aos órgãos da administração quanto a meta proposta no art. 2º.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marumbi, 27 de janeiro de 2025.

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA

Prefeita Municipal